



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 37328.000182/2017-92

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2018 REFERENTE AO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VALENÇA, LOCADOR DE UM LADO, NAHUM GANEM NETO, E, DE OUTRO LADO, COMO LOCATÁRIO O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, criado na forma de autorização legislativa contida no Artigo 17 da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Artigo 11, parágrafo único da Lei nº 8.422 de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 04 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no **CNPJ nº 29-979.036/0614-41**, doravante denominado simplesmente **INSS**, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pelo Superintendente Regional Sudeste III, Sr. **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regime Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS 1.678, de 29 de abril de 2024, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº [REDAZIDO], e por outro lado o **NAHUM GANEM NETO**, pessoa física, inscrita no CPF [REDAZIDO], doravante denominado apenas **LOCADOR**, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 19/2018, referente ao imóvel situado na Rua Nilo Peçanha, 128 - Centro - Valença - RJ, denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, por 36 (trinta e seis) meses do contrato n. 19/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 01/11/2024 a 01/11/2027.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA

Fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei 8.245/91."

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor locatício mensal do Contrato é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do INSS para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: PTRES: 236449, Plano Interno - PI: LOCIMOV - Natureza da Despesa - ND: 339036 - Fonte nº 1049000235, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2024NE000397 de 30/10/2024, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do contrato acima referido, não atingidas pela alteração introduzida por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma da legislação em vigor e a Lei nº 9.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

O foro deste contrato para qualquer procedimento judicial, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, na Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES

LOCATÁRIO

NAHUM GANEM NETO

LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Superintendente Regional Sudeste III**, em 31/10/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAHUM GANEM NETO**, **Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18250600** e o código CRC **66C093DD**.